



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Pág 2196
[Handwritten signature]

PARECER TÉCNICO/2024

ORIGEM: Processo Administrativo 011529/2023-PMP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO SANTANA NA CIDADE DE PACATUBA** em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023**, com preço estimado de **R\$ 318.229,85** (Trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) que teve por vencedora a empresa:

RECONSTRUIR CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA – CNPJ 30.552.909/0001-13

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 8666/93.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução

1/11

[Handwritten signature]



orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a **Tomada de Preço**, prevista na Lei Federal 8.666/93, e revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Lei Federal 8.666/93, Art. 22º, inciso II, parágrafo 2º. A **Tomada de Preços** poderá ser utilizada como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo está a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento

[Handwritten signatures]



Pág 2198
Jaw

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, verbi:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

3/11

Jaw



DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Este processo encontra-se em **06 (seis)** volumes;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA, bem como a solicitação que motivou e gerou a despesa, autorizada pela autoridade competente. **(Pág. 01)**;
3. Solicitação que motivou e gerou a despesas com suas devidas dotações **(Pág. 02)**;
4. Projeto Básico e Especificações Técnicas **(Pág. 03 a 14)**;
5. Planilha Orçamentária/ BDI **(Pág. 15 a 19)**;
6. Planilha de Encargos Mensalista e Horista / Cronograma Físico – Financeiro **(Pág. 20 a 28)**;
7. Resumo do Empreendimento **(Pág. 29)**;
8. Curva ABC do Empreendimento / Curva ABC Insumo do Empreendimento **(Pág. 30 a 40)**;
9. Relação de Composições **(Pág. 41 a 94)**;
10. Consta acostado ao processo o CREA-SE do engenheiro responsável pela obra **(Pág. 95 a 96)**;

4/11

[Handwritten signature]



11. Consta acostado ao processo o CAU/BR do Arquiteto responsável pela obra (**Pág. 97 a 98**);
12. Consta no Processo Projeto Urbanístico (**Pág. 99**);
13. Projeto Básico (**Pág. 100 a 105**);
14. Declaração Sobre Estimativa do Impacto Orçamentário – FINANCEIRO (**Pág. 106**);
15. Declaração Sobre Aumento de Despesa (**Pág. 107**);
16. Portaria nº **004/2023** de 02 janeiro 2023 que nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação (**Pág. 108**);

DA MINUTA DE EDITAL

- Páginas **109 a 156**;
1. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos, para análise e Parecer Jurídico (**Pág. 157**);
 2. Consta o parecer Jurídico de nº **318/2023**, manifestando-se **FAVORÁVEL** a realização do certame. Artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. “As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação”. (**Pág. 158 a 160**);

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



DO EDITAL

1. O edital está composto das cláusulas e de **17**(dezessete) anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). **(Pág. 161 a 208)**;

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação:

- **Diário do Município de Pacatuba-SE,**
- **Diário Oficial da União;**
- **Portal de Transparência de Pacatuba-SE,**
- **Jornal de Grande Circulação (Correio urbano) e fixado no Quadro de Aviso desta Prefeitura. (28 de dezembro de 2023), conforme estabelece a legislação em vigor. (Pág. 209 a 215);**

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **15 (quinze) dias**, dando sua abertura no dia **12 de janeiro de 2024 as 09:00hs.**

DO CREDENCIAMENTO

- Páginas **216 a 361**
- 1. **ASM ENGENHARIA LTDA – CNPJ 45.317.456/0001-18**
- 2. **RECONSTRUIR CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA – CNPJ 30.552.909/0001-13**
- 3. **VIEIRA'S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 41.407.567/0001-64**
- 4. **INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 27.067.989/0001-07**
- 5. **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 30.465.766/0001-02**

6/11

[Handwritten signature]



6. CONSTRUTORA INOVA LTDA – CNPJ 49.265.426/0001-66
7. CSE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 44.100.654/0001-62
8. REIS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 36.178.439/0001-56

O **Primeiro volume** do Processo em análise inicia-se **pág. 01** (TERMO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLO Nº 011529/2023- PMP) e encerra-se na **pág. 361** (Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação) da Empresa **REIS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 36.178.439/0001-56**.

DA HABILITAÇÃO

- Páginas **362 a 1105**

O **Segundo volume** do Processo em análise inicia-se **Pág. 362** (Folha capa da Habilitação da empresa **CONSTRUTORA INOVA LTDA – CNPJ 49.265.426/0001/66**) e encerra-se na **Pág. 830** (Envelope de Habilitação da empresa **INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 27.067.989/0001-07**).

CONTINUAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- Páginas **831 a 1105**

ATA DE HABILITAÇÃO / EMAIL ATA DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO

- Páginas **1106 a 1110**

ATA CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO NO DOM / ATA HABILITAÇÃO

- Páginas **1111 a 1114**

RELATÓRIO DE JULGAMENTO PROPOSTA / EMAIL ATA HABILITAÇÃO / ATA HABILITAÇÃO NO DOM

- Páginas **1115 a 1125**

[Handwritten signatures]



AVISO CONVOCAÇÃO / EMAIL AVISO DE CONVOCAÇÃO / AVISO DE CONVOCAÇÃO NO DOM

- Páginas 1126 a 1129

DAS PROPOSTAS

- Páginas 1130 a 2090

O **Terceiro volume** do Processo em análise inicia-se **Pág. 831** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF Pág.1/1 da empresa **ASM Engenharia LTDA** CNPJ 45.317.456/0001-18) e encerra-se na **Pág. 1225** (Envelope B – Proposta de Preços da empresa **Construtora Inova LTDA** – CNPJ 49.265.426/0001-66).

CONTINUAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Páginas 1226 a 2090

O **Quarto volume** do Processo em análise inicia-se **Pág. 1226** (Carta-Proposta da empresa **Reconstruir Construções e Reforma LTDA** CNPJ 30.552.909/0001-13) e encerra-se na **Pág. 1732** (Envelope nº 02 – Proposta de Preços da empresa **Reis Construções Eireli** – CNPJ 36.178.439/0001-56).

CONTINUAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Páginas 1733 a 2090

ATA ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA / ATA ABERTURA PROPOSTA NO DOM / EMAIL ABERTURA PROPOSTA

- Páginas 2091 a 2094

ATA PROPOSTA

- Páginas 2095 a 2096

[Handwritten signatures]



RELATÓRIO ANÁLISE PROPOSTA / EMAIL ATA PROPOSTA / ATA PROPOSTA NO DOM

- Páginas 2097 a 2106

O **Quinto volume** do Processo em análise inicia-se **Pág. 1733** (Midia em CD contendo Proposta da empresa ASM Engenharia LTDA CNPJ 45.317.456/0001-18) e encerra-se na **Pág. 2106** (Conclusão do Relatório de Análise e Julgamento de Habilitação Técnica no Dom da empresa da Tomada de Preços 008/2023, Pag. 6 Edição 752).

RECURSO EMPRESA RECONSTRUIR / EMAIL RECURSO EMPRESA RECONSTRUIR

- Páginas 2107 a 2119

MEMORANDO 010/2024

- Páginas 2120

PARECER JURÍDICO DO RECURSO EMPRESA RECONSTRUIR

- Páginas 2121 a 2131

MEMORANDO 011/2024

- Páginas 2132

ANÁLISE TÉCNICO DO RECURSO EMPRESA RECONSTRUIR

- Páginas 2133 a 2136

DECISÃO DO RECURSO / EMAIL DECISÃO DO RECURSO / DECISÃO DO RECURSO NO DOM

- Páginas 2137 a 2171

[Handwritten signature]



**AVISO CONVOCAÇÃO / EMAIL AVISO CONVOCAÇÃO / AVISO
CONVOCAÇÃO NO DOM**

- Páginas 2172 a 2175

PROPOSTA EMPRESA RECONSTRUIR CONSTRUÇÕES

- Páginas 2176 a 2188

RELATÓRIO ANÁLISE PROPOSTA REFORMULADA

- Páginas 2189 a 2190

ATA RESULTADO PROPOSTA / ATA RESULTADO PROPOSTA NO DOM

- Páginas 2191 a 2194

DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento da ANALISE DA PROPOSTA, COMPOSIÇÕES, ENCARGOS COMPLEMENTARES, bem como toda documentação de habilitação da EMPRESA VENCEDORA, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro dos valores orçados.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital, ficando sobre a ótica e a responsabilidade desta comissão as demais fases e suas devidas publicações.

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações finais, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação, conclui-se que nenhuma irregularidade foi levantada, salientamos assim, que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade e transparência de todos os atos aqui realizados.

10/11

[Handwritten signature]



CONCLUSÃO

O referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

A Comissão Permanente de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas.

O procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado **êxito**, destacando-se na oportunidade a necessidade de encaminhar os autos a autoridade competente para a adjudicação, homologação, e assim seja espedido e publicado os devidos atos, extrato e contrato para finalização do processo.

O **sexto volume** do Processo em análise inicia-se **Pág. 2107** (Termo de Recebimento de Protocolo Nº 012553/2023- PMP da empresa Reconstruir Construções e Reforma LTDA CNPJ 30.552.909/0001-13) e encerra-se na **Pág. 2195** (ENCAMINHAMENTO A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE E PARECER).

É o parecer,

Pacatuba/SE, 02 de abril 2024.

[Handwritten signature]
Elivelton dos Santos França
Sec. Adjunto de Controle Interno

[Handwritten signature]
Tâmara Vieira Figueiredo
Chefe de Departamento

11/11